



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2007

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE IMPRESSORAS

Trata-se de recurso impetrado pela Licitante, STANDARD, em face de ato do Pregoeiro que classificou as propostas da SEMP TOSHIBA, 1ª. colocada, e da IT2B, 2ª. colocada, em razão do produto ofertado não ser homologado pela ANATEL, órgão regulador das telecomunicações.

Em sua defesa, a Licitante SEMP TOSHIBA alega que seus produtos são regulares e junta documentos.

A Licitante IT2B não se manifestou.

Conforme as informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, foi constatado que os produtos oferecidos pelas duas Recorrentes não são homologados pela ANATEL, conforme pode se verificar no “site” da Autarquia Reguladora (<http://sistemas.anatel.gov.br/sgch>)

Conforme o art. 20 da Resolução 242/2000, a homologação é pré-requisito para a comercialização dos aparelhos que contenham fac-símile, como é o caso.

Assim, os produtos ofertados não podem ser comercializados.

Desta forma, dou provimento ao presente recurso para ANULAR os atos de classificação das propostas de SEMP TOSHIBA MAQUINAS E SERVIÇOS SC e IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Determino o retorno dos autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para prosseguimento da Licitação, retornando-se à fase de negociação com o 3º. colocado.

São Paulo, 20 de junho de 2007.

Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente